



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

LEI nº. 2549/2015

EMENTA: Altera a Lei Municipal nº. 1297/1995 que criou o Conselho Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

AUTORIA: Poder Executivo Municipal

A Câmara Municipal de Jaguariáiva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, **SANCIONO** a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Altera o art. 11 da Lei Municipal nº 1297/1995, o qual passará a ter a seguinte redação:

“Art. 11 – O Conselho Municipal de Assistência Social será composto por 14 (quatorze) membros titulares e 14 (quatorze) suplentes, com mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período, com possibilidade de ser substituído a qualquer tempo, a critério da sua representação, sendo:

I – 03 (três) representantes dos usuários dos programas, projetos, serviços e benefícios assistenciais;

II – 02 (dois) representantes dos trabalhadores de entidade não governamental, prestadoras de serviços assistenciais;

III – 02 (dois) representantes das entidades não governamentais;

IV – 07 (sete) representantes do Poder Executivo.”



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Acrescenta o inciso V ao art. 12 da Lei Municipal nº 1297/1995, o qual terá a seguinte redação:

“Art. 12 - (...)

V – Procuradoria Geral do Município – 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente.”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 07 de maio de 2015.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

Republicada por incorreção